



Junta de Freguesia da Venteira

CONTRATO

Contrato de prestação de serviços de limpeza pública na Freguesia da Venteira, celebrado ao abrigo do Código dos Contratos Públicos.

ENTRE:

JUNTA DE FREGUESIA DA VENTEIRA, com sede na Rua 1º de Maio, nº 39 - A, 2700-677 Amadora, telefone 214985580, fax 214985589, correio eletrónico <geral@jfventeira.pt>, Pessoa Coletiva nº 510841430, neste ato representada por Carla Sofia Pereira Andrade Neves, na qualidade de Presidente, com os necessários poderes para o ato, adiante designada como primeiro outorgante,

E

MELIANTHUS - PROJECTO E CONSULTADORIA, UNIP., LDA com sede na Rua Ruy Belo, Nº 4, Loja 5, 2745-349 Queluz telefone 218 006 729, correio eletrónico <geral.melanthus@gmail.com>, Pessoa Coletiva nº 510 054 471, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, neste ato representada por Mário António da Silva Bento, titular do Cartão de Cidadão nº 13854818, na qualidade de representante legal com poderes para o ato, adiante designada como segundo outorgante,

É livre e esclarecidamente celebrado o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a realização de todos os trabalhos, serviços e fornecimentos necessários à execução da prestação de serviços de limpeza pública na Freguesia da Venteira, Concelho da Amadora, conforme peças do procedimento.
2. As condições técnicas de execução dos trabalhos da prestação de serviços são as definidas no Caderno de Encargos.
3. As partes acordam que o Caderno de Encargos, que aqui se dá por integralmente reproduzido, constitui com o presente contrato o clausulado contratual.



Junta de Freguesia da Venteira

Cláusula 2ª Preço contratual

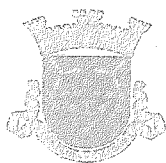
Pela execução da prestação de serviços referida na cláusula anterior, e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, o primeiro outorgante pagará ao segundo outorgante o valor de 15.000,00€ (quinze mil euros), acrescido de IVA à taxa de 23% no valor de 3.450,00€ (três mil quatrocentos e cinquenta euros), o que totaliza o valor de 18.450,00€ (dezoito mil quatrocentos e cinquenta euros).

Cláusula 3ª Prazo de execução

1. A prestação dos serviços referida na Cláusula 1ª terá de ser efetuada pelo segundo outorgante, mensalmente nos termos estabelecidos no Caderno de Encargos, e terá a duração de 3 meses, a contar da data da celebração do presente contrato.
2. O primeiro outorgante reserva-se ainda ao direito de interromper a prestação de serviços, nomeadamente por força de alterações que possam ocorrer nos protocolos de delegação de competências em vigor com a Câmara Municipal da Amadora.

Cláusula 4ª Disposições finais

1. O presente contrato foi precedido de procedimento por ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 16, no artigo 18º e na alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos e a decisão de contratar foi tomada por deliberação do Órgão Executivo, na reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 29 de dezembro de 2017, que autorizou a realização da despesa, nos termos do artigo 36º do CCP.
2. O despacho de adjudicação foi proferido na reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 20 de dezembro de 2017, nos termos da decisão do Órgão Executivo.
3. O despacho de aprovação da minuta do contrato foi proferido na reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 29 de dezembro de 2017, por deliberação do Órgão Executivo, tendo a referida minuta sido aceite pelo Adjudicatário em 02 de janeiro de 2018.



Junta de Freguesia da Venteira

4. O encargo para o presente ano económico é de 18.450,00€ (dezoito mil quatrocentos e cinquenta mil euros) e será suportado pelas verbas inscritas no Orçamento em vigor do órgão 04 Espaços Verdes, na Rubrica de Classificação Económica 02 02 03 03.

Feito na Amadora aos 02 dias de janeiro de 2018, em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Pela JUNTA DE FREGUESIA DA VENTEIRA

Carla Sofia Pereira Andrade Neves

Pela MELIANTHUS - PROJECTO E CONSULTADORIA, UNIP., LDA.

Mário António da Silva Bento